



DECRETO Nº 6960 DE 11 DE JULHO DE 2019.

“Que autoriza o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste a proceder à abertura de crédito adicional suplementar conforme autorizado pelo artigo 6º, do Decreto nº 6896 de 19 de Dezembro de 2018 e da outras providências”.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d' Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei especialmente a Lei Orgânica do Município, Artigo 63 – Inciso XVII, Lei nº 4065 de 18 de Dezembro de 2018 – Artigo 14º Inciso II e Artigo 15º e Lei 4066 de 19 de Dezembro de 2018 – Artigo 5º Inciso II e III.

DECRETA

Art. 1º Fica o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste – DAE, autorizado proceder à abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 103.000,00 (Cento e três mil reais) na fonte 4**, a seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

**03.01.00.00 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
03.01.01.00 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
21.3.3.90.93.00.28.846.0000.0.302	Pagamento Indenizações e Restituições	R\$ 40.000,00
	Subtotal:	R\$ 40.000,00

**03.02.00.00 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
03.02.01.00 – COORDENADORIA OPERACIONAL**

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
34.4.4.90.51.00.17.512.0020.1.310	Obras água – Adutoras, Redes, Reserv., Set. e Read.	R\$ 63.000,00
	Subtotal:	R\$ 63.000,00

Total: R\$ 103.000,00





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto pela anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

03.01.00.00 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
03.01.01.00 – COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
08.4.4.90.52.00.17.122.0002.2.338	Manutenção Depto	R\$ 80.000,00
		Subtotal: R\$ 80.000,00

03.02.00.00 – DEPARTAMENTO OPERACIONAL
03.02.01.00 – COORDENADORIA OPERACIONAL

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
37.3.3.90.30.00.17.512.0020.2.345	Manutenção do Depto de água	R\$ 23.000,00
		Subtotal: R\$ 23.000,00
		Total: R\$ 103.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d' Oeste, 11 de Julho de 2019.



DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal

